SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém-Pará

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 036

CARTA CONVITE Nº. 007/2014-SEFIN

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN
CONVITE Nº. 007/2014-SEFIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/016
DESTINATÁRIO:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
TELEFONE:
DIA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2014
HORA: 10h00min.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. A Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN, designada pela Portaria nº 007/2014- SEFIN, de 06 de fevereiro de 2014, convida V.S.ª para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Carta Convite, tipo **menor preço por item**, apresentando proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Termo de Referência, anexo I deste Convite.

2. O início da abertura e o recebimento dos envelopes, contendo os documentos de habilitação e propostas, serão até às 10h00min do dia 07 de novembro de 2014, no Setor de Licitações e contratos da SEFIN, situado na Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, bairro Aeroporto Velho, em envelope fechado/lacrado e rubricado, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

1 - DOS ANEXOS

1.1. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta Convite nº. 007/2014 - SEFIN;
b) Anexo II – Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
d) Anexo IV _ Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
e) Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos.
e) Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 – DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

3 – DO OBJETO

3.1. O presente certame tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** conforme Anexo I deste Convite;

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Empresas Convidadas e os interessados desde que manifestem interesse com antecedência de até 24H (vinte e quatro horas) da sessão de abertura do

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 037

Convite e que atendam a todas as exigências constantes deste CONVITE e Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório, por representantes legais ou por procurador munido de instrumento de mandato e documento de identificação.

4.3. Os envelopes: um contendo a documentação e outro contendo a proposta financeira deverá ser entregue à Comissão de Licitação por ocasião dos trabalhos no dia da abertura da licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONTER:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

g) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nº 038

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.1.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.
5.1.4 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens *5.1.2* e *5.1.3***, exceto as alíneas **b, c** e **g** do item ***5.1.3*** (Certidão do FGTS, INSS e DÉBITOS INADIMPLIDOS TRABALHISTA), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.
5.1.5 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

5.1.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
a) Alvará de funcionamento;
b) Declaração do Anexo II;
c) Declaração do Anexo III.
d) Declaração do Anexo V;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 4 deste Edital, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cuja microempresa ou empresa de pequeno porte serão informadas, através de publicação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, responsável pelo certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 039

6.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contração, ou revogar a licitação.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em português de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, consignado o preço de cada item e o valor global, conforme Proposta Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;
7.2. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e titulo "Envelope – Proposta" e deverá constar os seguintes requisitos;
a) Proposta detalhe da Licitante (Anexo I), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
c) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
d) Preço unitário e total em algarismo e por extenso para os itens identificados no Anexo I;
e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, ou que apresentarem superior ao limite da modalidade Convite;
f) Expressa manifestação da inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, matérias, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.
g) Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;
h) A contratada obrigar-se-á a apresentar faturamento mensal mediante fatura discriminada, em duas vias, que devidamente atestadas serão pagas até o 10° dia após o recebimento da fatura vencida. Na fatura deverá constar toda a informação bancária da empresa;
i) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
l) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá a empresa Contratada:
I – Executar a entrega dos materiais no prazo previsto;
II - Responsabilizar-se pelos materiais fornecidos, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nº 040

V - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
VI - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
VII – Efetuar o cumprimento do objeto do certame nos locais a serem designados previamente pela SEFIN;
VIII - Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

IX - Responsabilizar-se:
a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

8.2. Caberá a Contratante:
I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;
III – Proceder o pagamento dos valores acordados;
IV – Zelar pela manutenção do contrato;
VI – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.
9.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes propostos, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.
9.1.2. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores tendentes a somar falhas em emissões;
9.1.3. As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura dos mesmos;
9.1.4. As Propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão Licitatória. **Serão desclassificadas ainda, as propostas que apresentarem preços superiores os de referência fixados no Anexo I;**
9.1.5. Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 041

9.1.6. Caso ocorra à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não possa ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no mural da Secretaria Municipal de Finanças para conhecimento dos interessados.

10 – TIPO DE LICITAÇÃO

10.1. O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de **menor preço por item**, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o critério de desempate previsto no Artigo 45, § 2 º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
11.2. Nas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar, sempre obedecendo ao critério da lei Complementar nº 123/2006.
11.3. Não se admitirá proposta que apresente o preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
11.4. Será desclassificada a proposta que:
a) Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.
b) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. **Serão desclassificadas ainda, as propostas que apresentarem preços superiores os de referência fixados no Anexo I;**
11.5. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).
11.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitações e prazo máximo de 03 (três) dias úteis para representação de outras, escoimada das causas que ensejarem a desclassificação.
11.7. CLASSIFICAÇÃO:
11.7.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;
11.7.1.1. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada;
12.2. Adjudicado o objeto, a Comissão depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, durante 05 (cinco) dias contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

14 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 042

14.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será pelo exercício financeiro de 2014 e até outubro de 2015.

14.2 O prazo de entrega do objeto da licitação deverá ser feito de forma imediata dentro dos horários e locais designados antecipadamente pela SEFIN que poderão ser na sua sede ou de outro órgão seu.
14.3 O fornecimento do objeto da licitação deverá ser feito diretamente à SEFIN, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças – SEFIN.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado obedecendo as normas de contabilidade com transferência diretamente na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os materiais foram devidamente fornecidos, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida a nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão por conta dos recursos disponíveis de 2014 e o restante na dotação de 2015 desta Secretaria de Finanças – SEFIN, na seguinte rubrica:

04.123.0002.2.031 – Manutenção das Atividades da SEFIN

0913 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.123.0002.2.032 – Manutenção da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC

0927 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.123.0002.2.033 – Modernização do sistema de arrecadação tributária

0930 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
e) as penas podem ser aplicadas cumulativamente.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.
18.2. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN dirigida à Comissão Especial de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 043

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente certame e execução do contrato, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ou pela Prefeitura Municipal.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições previstas neste convite.
20.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 14 horas, na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN ou pelo telefone: (93) 2101-5106 / 3523-2454.
20.3. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Secretaria de Finanças decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.4. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local.

Santarém, 30 de OUTUBRO de 2014.

Miriam de Fátima Sousa Bemergui
Presidente da CPL

Marcelo Alves de Souza
1º Membro

Maria Josilene Lira Pinto
2º Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 044

ANEXO I

PROPOSTA - DETALHE DA CARTA CONVITE Nº. 007/2014 - SEFIN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	AÇÚCAR, TIPO REFINADO COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR 1x30	FARDO	50		
02	AGUA MINERAL – 2L (REFIL)	UNID	50		
03	ÁGUA MINERAL-GARRAFÃO COM 20L (REFIL)	UND	200		
04	ÁGUA SANITÁRIA 1 L ou 1000 ML 1 X 12	CX	20		
05	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, TP. GEL SANITIZANTE, COMP. HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO 65%, ODOR LAVANDA 500ML 1 X 12	PCT	20		
06	BISCOITO SALGADO 400G	UNID	60		
07	CAFÉ, MOIDO, 250G, SELO DEPUREZA ABIC APROVADO POR SISTEMA DE GESTÃO ISO 9001- 1 x 30	FARDO	50		
08	CESTO P/ LIXO TELADO SEM TAMPA PLÁSTICO, MEDIO	UND	12		
09	COADOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO P/ BULE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS C/ CABO	UND	24		
10	COLHER (50 UNID) DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO	PCT	100		
11	COPO DESCARTAVÉL 180 ML, PACOTE COM 100 UNID 1 x 25	CX	40		
12	COPO DESCARTAVÉL, CAPACIDADE 50, PARA CAFÉ, COM 100 UNID 1 x 25	CX	30		
13	DESINFETANTE PARA USO GERAL 500ML 1 x 12	CX	10		
14	DESODORIZADOR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL 360 ML – 1 x 12	PCT	20		
15	DETERGENTE 500 ML (SABÃO LÍQUIDO) – 1 x 12	PCT	20		
16	ESCOVA SANITARIA C/ SUPORTE	UNID	20		
17	ESCOVÃO DE LIMPEZA C/ CABO LONGO	UNID	20		
18	ESPONJA DUPLA FACE 110mm x 75mmx20mm - MULTIUSO	UNID	60		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nº 045

19	FLANELAS GRANDE	UNID	10		
20	FÓSFORO	UNID	50		
21	GARFO (50 UNID) DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO	PCT	100		
22	GARRAFA TERMICA, PLASTICA, CAPACIDADE 1 LITRO, FORMA CILINDRICA, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TAMPA ROSCAVÉL C/ TAMPA EXTERNA.	UND	12		
23	INSETICIDA, APLICAÇÃO SPRAY, VOLUME 300 ML 1 X 12	CX	50		
24	LEITE EM PÓ, 400 G, TIPO INTERGRAL – EM LATA	UNID	60		
25	LENÇO DE PAPEL C/50 UND DE 23X22 CM 1 X 16	PCT	10		
26	LIMPA VIDRO 200 ML 1 X 12	CX	20		
27	LIMPEZA PESADA – 500ML – USO GERAL 1 X12	CX	20		
28	LUSTRA MÓVEIS 200 ML- 1 X 12	PCT	50		
29	LUVAS PARA LIMPEZA	PAR	20		
30	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO	UNID	30		
31	PALHA DE AÇO Nº 0	UNID	50		
32	PANO DE CHÃO	UNID	100		
33	PANO DE PRATO, USO DOMESTICO	UND	24		
34	PANO PARA PIA	UNID	50		
35	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, MACIO, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS DUPLAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME 16 PACOTES COM 4 ROLOS EM CADA	FARDO	20		
36	PEDRA SANITÁRIA, 25G COM APARELHO PARA USO	UNID	100		
37	PRATO (10 UNID) DESCARTAVÉL PARA REFEIÇÃO	PCT	100		
38	RODO SIMPLES MEDIO	UNID	20		
39	SABÃO EM BARRA – 1KILO	UNID	20		
40	SABÃO EM PÓ 500G – 1X12	CX	20		
41	SABONETE LIQUIDO PARA AS MÃOS	UNID	20		

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 046

42	SACO PARA LIXO 20 LITROS (COM 10 UNIDADES)	PCT	100		
43	SACO PARA LIXO 40 LITROS (COM 10 UNIDADES)	PCT	100		
44	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS (COM 05 UNIDADES)	PCT	100		
45	SODA CAUSTICA 1Kg	UNID	20		
46	TOALHA DE PAPEL 2 ROLOS COM 60 TOALHA 21,0CM X 20,0 CM CADA	FARDO	20		
47	VASSOURA, CERDAS PIAÇAVA, CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	UNID	20		
48	VASSOURA, CERDAS POLIPROPILENO, CABO PLÁSTICO, MATERIAL CEPA MADEIRA, CAPA EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO	UNID	20		

Declaramos p/ efeitos morais, que ao apresentarmos esta proposta aceitamos as condições contidas neste documento.

Condições de pagamento:
Prazo de entrega:
Validade da Proposta:
Nome do representante legal:
Data:
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 047

ANEXO II
DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Data:_____/_____/2014.
Convite nº 007/2014
À
Comissão Permanente de Licitação - SEFIN

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos), em horário noturno de trabalho ou em produtos perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____de _____
__ *(assinatura)*___

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 048

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto da Carta Convite nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____de _____

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 049

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:_____/_____/2014.
Convite nº. 007/2014
À
Comissão Permanente de Licitação - SEFIN

Prezados Senhores,

_____*(nome e qualificação do representante)*_____, como representante devidamente constituído da empresa _*(nome da empresa/CNPJ)*_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____*(nome da empresa / CNPJ)*_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 050

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Data:_____/_____/2014.
Convite nº .007/2014
À
Comissão Permanente de Licitação - SEFIN

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___ , tendo examinado o Convite, ___ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Localidade, ___ de ___ de _____.

___(ASSINATURA)___

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 051

ANEXO VI

CARTA CONTRATO Nº 0XX/2014 - SEFIN

CARTA CONVITE Nº 007/2014

CARTA CONTRATO Nº 0xx/2014-SEFIN, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E XXXXXXXX COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anysio Chaves nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, Srª. REGINA SOCORRO SIQUEIRA SOUSA, **Dec. nº. 003/2013 - SEMAD, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº. 1756606 2ª via, SSP/PA e do CPF nº 311.328.122-91**, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, 1901 – Aldeia, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinada, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo sócio administrador o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, titular da cédula de identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade XXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, oriundo do Processo Licitatório Carta Convite nº 007/2014-SEFIN, a que este instrumento se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1 - O objeto da presente Carta Contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, de imediato, após assinatura do mesmo, de acordo com as necessidades desta Secretaria, mediante solicitação. O prazo para execução do objeto do presente contrato será da **data de sua assinatura até Outubro/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste Carta Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Carta Convite nº 007/2014-SEFIN é o valor de R$ XXXXXX (XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX), nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 052

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os materiais foram devidamente entregues, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3. Os valores dos materiais da presente Carta Contrato ficam irreajustáveis.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Carta Convite correrão por conta dos recursos disponíveis de 2014 e o restante na dotação de 2015 desta Secretaria de Finanças - SEFIN, na seguinte rubrica:

04.123.0002.2.031 – Manutenção das Atividades da SEFIN
0913 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.123.0002.2.032 – Manutenção da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC
0927 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04.123.0002.2.033 – Modernização do sistema de arrecadação tributária
0930 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº. 007/2014 – SEFIN.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os materiais nas seguintes condições:
I – Entregar os materiais no prazo previsto;
II - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações prevista;
III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
IV – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V - Responsabilizar-se:
a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.
b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2. Ao **CONTRATANTE**, cabe:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 053

I - A Secretaria de Finanças realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;
III – Proceder o pagamento dos valores acordados;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEFIN ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEFIN caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:
a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE
8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES
9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais

Santarém(PA), xxxxxxxxxx de 2014.

Regina Socorro Siqueira Sousa Secretária Municipal de Finanças CONTRATANTE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
CPF:	CPF:
Nome:	Nome: